

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA TUPY S.A.  
REALIZADA EM JOINVILLE/SC NO DIA 24.11.2014**

**PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA OU DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
DE EMISSÃO DA TUPY S.A.**

**- REGULAMENTO -**

**1. Objeto**

Outorga de opções de compra ou de subscrição de ações de emissão da Tupy S.A., nos termos do Artigo 168, § 3º, da Lei nº 6.404/76, que tem os seguintes objetivos:

- a. alinhar os interesses dos Participantes aos dos acionistas da Tupy S.A.;
- b. incentivar os Participantes a um compromisso com os resultados de curto, médio e longo prazo da Tupy S.A.;
- c. motivar e reconhecer os Participantes;
- d. estimular o sentimento de propriedade e comprometimento dos mesmos;
- e. atrair e, principalmente, reter talentos.

**2. Definições**

**Acionistas**: as pessoas físicas ou jurídicas que possuem ações de emissão da Tupy S.A.

**Ações**: as ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Tupy S.A.

**Black&Scholes**: é um modelo matemático de mercado usado para determinar o valor futuro de um ativo.

**Companhia**: Tupy S.A.

**Controlada**: sociedade cujo controle societário é detido pela Companhia.

**Controle Acionário**: poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia de forma direta ou indireta, exercido através da titularidade da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia. Na Companhia, o controle acionário é exercido, atualmente, pelos acionistas Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI e BNDES Participações S.A. em conjunto.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**Data de Exercício:** data em que o Participante manifesta sua intenção de comprar ou subscrever Ações de acordo com os termos e condições do presente regulamento.

**Executivos:** Todos os Diretores Estatutários e o atual Presidente do Conselho de Administração.

**Exercício:** período de 8 meses, nos quais o participante exercerá a efetiva subscrição ou compra das ações relativas às opções previamente outorgadas aos participantes, nos termos do programa e respectivos planos.

**Gatilho:** evento cuja ocorrência faz com que a Companhia outorgue opções de compra ou de subscrição de Ações ao Participante. O gatilho do programa será deliberado anualmente, discricionariamente, pelo Conselho de Administração da Companhia e será objeto de Reunião Previa de Acionistas conforme Acordo de Acionistas vigente.

**Lock up:** período de 1 (um) ano contado do exercício da opção de compra ou da subscrição de Ações, no qual o Participante não pode negociar com as Ações adquiridas no contexto do Plano.

**Opção de Compra ou de Subscrição:** a faculdade do Participante de comprar ou subscrever Ações de acordo com os termos e condições do presente regulamento.

**Participante:** Todo aquele a quem for outorgada opção de compra ou de subscrição de Ações de acordo com termos e condições do presente regulamento.

**Plano:** Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações de Emissão da Tupy S.A. cujos termos e condições são regidos por este regulamento.

**Programa Anual:** programa anual de outorga de opção de compra ou de subscrição de Ações que, com base no Plano, for aprovado para um determinado ano de vigência.

**Programa Adicional:** programa eventual de outorga de opção de compra ou de subscrição de ações que, com base no Plano, for aprovado em complemento ao Programa Anual, cuja elegibilidade está limitada aos Diretores Estatutários e ao atual Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

**Strike Price:** É o preço calculado pela média das cotações (ponderado pelo volume) dos pregões dos últimos 30 dias anteriores à data de outorga. É utilizado na base de cálculo para definição do número de opções a serem outorgadas.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**Termo de Adesão:** documento pelo qual o Participante adere ao Programa Anual ou Programa Adicional.

**Termo de Outorga:** Documento firmado entre a Companhia e o Participante, pelo qual é outorgada a opção de compra ou de subscrição de Ações ao Participante.

**Vesting:** período de tempo cujo transcurso é condição necessária para que o Participante tenha disponível as opções outorgadas anteriormente de acordo com os termos e condições deste regulamento.

### **3. Participantes**

3.1. São Participantes do Plano todos os Diretores Estatutários e o atual Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

3.2. A adesão ao Plano se dará por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão, por ocasião das opções de compra e/ou subscrição das Ações que foram outorgadas, o que deve ocorrer anualmente ao mês de abril. Excepcionalmente, em relação ao ano de 2014, as opções relativas ao Plano, serão outorgadas considerando-se a data da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11.04.2014, pelo que, ao se considerar os resultados da Companhia em 2013, houve o Gatilho.

3.2.1. Para todos os efeitos, só poderão ser Participantes do Programa Anual de um determinado ano, os Participantes que tenham exercido suas atividades na Companhia antes de 17 de dezembro do ano anterior e que continuem a exercê-las na data da outorga.

3.2.2. A outorga será proporcional ao número de meses de atividade exercida no período do Programa Anual, levando em consideração apenas os meses em que foram exercidas atividades durante o tempo mínimo de 15 dias.

3.3. A adesão ao Programa Adicional se dará por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão, por ocasião da concessão das opções de compra das ações que foram outorgadas. Deve ser realizada a partir da data de outorga até 31 de dezembro de 2014.

3.3.1. Para o ano de 2014, o pagamento referente ao Programa Adicional será aplicado exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração, em razão da “reprecificação” do ativo após assunção da Presidência do Conselho de Administração, em racional análogo ao tratamento concedido aos Diretores Estatutários em relação ao relançamento da

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

Companhia no mercado de capitais e em linha com a prática de mercado.

3.3.2. As opções de compra ou subscrição de ações decorrentes do Programa Adicional respeitarão os mesmos critérios e prazos do Programa Anual.

#### **4. Administração do Plano**

4.1. A Área de Recursos Humanos da Companhia administrará o Plano e os Programas, cabendo ao Conselho de Administração à aprovação dos programas.

4.1.1. O Conselho de Administração fará o monitoramento do Plano e Programas, podendo atribuir essa função ao Comitê de Governança e Gestão de Pessoas.

4.2. As deliberações que impliquem em alteração do Regulamento do Plano deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

#### **5. Exercício de compra ou subscrição de ações**

5.1. Atendidas as exigências e condições do Plano, o Participante terá o direito de subscrever novas Ações ou comprar Ações em tesouraria.

5.2. Às Ações adquiridas ou subscritas, serão assegurados todos os direitos pertinentes à sua espécie e classe, inclusive o de recebimento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, declarados após a data de exercício.

5.2.1. Os Participantes não terão quaisquer direitos ou privilégios de acionistas da Companhia, até que as ações sejam compradas e pagas ou subscritas e integralizadas.

5.3. Nos termos do § 3º do Artigo 171 da Lei 6.404/76, não haverá direito de preferência aos acionistas da Companhia em razão da emissão de Ações de acordo com o Plano.

5.4. Mediante solicitação e justificção escrita do Participante, as Ações poderão ser parcial ou totalmente transferidas para os herdeiros em primeiro grau e/ou cônjuge/companheira(o) do Participante, desde que tais ações tenham sido efetivamente pagas na sua totalidade e desde que permaneçam indisponíveis nos termos do item 6 deste regulamento.

5.5. O limite de opções de compra e/ou subscrição de Ações vinculadas ao Plano não poderá, a qualquer tempo, exceder a 3% (três por cento) do total das Ações emitidas pela companhia.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

## **6. Outorgas e Indisponibilidade das Ações/ Opções**

6.1. As opções serão outorgadas de acordo com o Strike Price. O montante correspondente a 100% (cem por cento) do ganho financeiro obtido no exercício da opção será transformado em ações, as quais estarão sujeitas a um Lock Up de 1 (um) ano. O ganho financeiro a ser obtido pelo Participante será definido pela diferença positiva entre o preço futuro, quando a opção for exercida, e o Strike Price. Caso o preço futuro seja igual ou menor ao Strike Price, não haverá ganho financeiro para o Participante.

6.1.1 Após os 3 anos da outorga, ocorrerá o Vesting, quando os executivos poderão exercer opção de compra das ações de forma escalonada, sendo 33% no 3º ano, 33% no 4º ano e 34% no 5º ano.

6.1.1.1 Em cada período aberto para que o Participante exerça a opção de compra da fração das ações, terá o prazo máximo de 8 (oito) meses para optar por essa compra, limitado a 31 de dezembro do respectivo ano, ou o dia útil anterior, caso aquele não o seja.

6.1.1.2 Se houver restrição de negociação das Ações durante o prazo de exercício, a janela de exercício será postergada na quantidade de dias da restrição.

6.2. As Ações compradas ou subscritas na forma deste Plano, as transferidas na forma do item 5.4 acima, bem como aquelas que venham a ser acrescidas em razão de bonificações ou desdobramentos de ações, relacionados às opções recebidas no Programa Anual, ficarão sujeitas ao Lock Up.

6.2.1 Durante o período de Lock Up, os Participantes terão a propriedade das Ações compradas porém, não terão sua posse.

6.3 Para a outorga das opções em Programa Adicional, concedidas ao atual Presidente do Conselho de Administração, no ano de 2014, tomou-se como referência o valor de R\$ 682.200,00, convertidos em opções, conforme critérios a seguir:

- (i) Cotação de Partida (cotação de TUPY3 na data de posse do CA, 26/05/09)
- (ii) Cotação Atual (média de 30 dias antes AGE)
- (iii) Preço de Referência ((cotação de partida + cotação atual) /2)
- (iv) Quantidade de opções (682.200 / Valor Justo de cada opção)

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

- 6.3.1 As opções serão outorgadas de acordo com o Preço de Referência. O montante correspondente a 100% (cem por cento) do ganho financeiro obtido no exercício da opção será transformado em ações, as quais estarão sujeitas a um Lock Up de 1 (um) ano. O ganho financeiro a ser obtido pelo Participante será definido pela diferença positiva entre o preço futuro, quando a opção for exercida, e o preço de referência. Caso o preço futuro seja igual ou menor ao Preço de Referência, não haverá ganho financeiro para o Participante.

Vesting: fim do próximo mandato em 30/04/2017 com data limite de conversão até 31/12/2017 e ficarão sujeitas ao Lock Up.

## **7. Eventos extraordinários**

- 7.1. Nos casos de alteração do número, espécie ou classe de Ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de Ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários nos Planos e Programas já instituídos, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes

## **8. Liberação das Ações**

- 8.1. As ações adquiridas com base no Programa Anual, gravadas com a indisponibilidade prevista no item 6 acima e todas as opções futuras, ficam total e antecipadamente liberadas, se e quando ocorrer:
- invalidez ou falecimento do Participante;
  - no caso de mudança de controle acionário da Companhia.
- 8.1.1. As opções futuras, quando ainda não encerrado o período de Vesting, serão liquidadas antecipadamente, na data do evento, sem necessidade de transformação em Ações, sendo reconhecido o ganho ou perda financeira correspondente à diferença entre o Strike Price e o preço da Ação na referida data.
- 8.2. Nos casos de desligamento de um Participante do Programa Anual, exceto por justa causa, será permitido o resgate das opções *vested* ou liberadas para compra e/ou subscrição dentro do prazo estipulado no item 6.1.1.1 e que ainda não as tenha exercido, em até 30 dias do evento, ou seja, o executivo terá 30 dias para liquidá-las.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

- 8.2.1 As demais opções, caso não estejam *vested* serão liberadas pro-rata, observado os termos e condições deste regulamento, exceto nos casos de desligamento voluntário nos quais serão perdidas.
- 8.3. Caso o Participante venha a ter seu cargo ou função alterado para um cargo ou função não elegível ao Programa, terá o direito de exercer as opções que já tiverem sido outorgadas, na proporção dos meses durante os quais exerceu atividades no cargo ou função elegível, observado os termos e condições deste Regulamento.
- 8.4. Nos casos de desligamento do Participante do Programa Adicional, tanto por desligamento por iniciativa da Companhia, aposentadoria, morte ou invalidez permanente, poderá o Participante (ou o beneficiário do Participante em caso de morte), exercer a totalidade das opções recebidas e ainda não exercidas, num prazo de até 30 dias após o desligamento.
- 8.4.1. Em caso de desligamento voluntário, as opções não exercidas serão perdidas.

**9. Preço de compra ou subscrição das ações**

- 9.1. As opções são outorgadas com um Strike Price calculado pela média das cotações (ponderado pelo volume) dos últimos 30 dias anteriores a data de outorga.
- *Strike price* definido em R\$ 17,56, para a primeira outorga.
- 9.1.1. A metodologia utilizada para cálculo do número de opções na data de outorga é a *Black & Scholes*, que será base para definir o número de opções futuras na data da outorga, à taxa de juros e volatilidade implícitas à época da fixação do strike price, para um prazo equivalente ao do vesting/exercício.

**10. Vigência**

- 10.1. Este Plano entrará em vigor a partir de sua aprovação em assembleia geral de acionistas da Companhia, porém seus efeitos retroagirão no que couber para fins do disposto nos item 3.2 e 3.3 acima.

**11. Disposições gerais:**

- 11.1. A critério do Conselho de Administração, o exercício de opção de compra ou subscrição de ações com base no Plano e Programas, terá por objeto Ações em tesouraria adquiridas no mercado para esse fim ou novas Ações emitidas

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

para esse fim, com base na sistemática do capital autorizado da Companhia e nos termos da legislação em vigor.

- 11.2. A participação no Plano não confere aos Participantes garantia de emprego e/ou manutenção de contrato de prestação de serviços com a Companhia.
- 11.3. Qualquer opção de compra ou subscrição de Ações que tenha sido outorgada a um determinado Participante, só produzirá efeitos (direitos e obrigações), a partir do momento em que as Ações objeto da mesma forem compradas e pagas ou subscritas e integralizadas pelo referido Participante.
- 11.4. Casos excepcionais, não previstos no Plano, serão analisados pela área de Recursos Humanos, que fará recomendação de ação ao Comitê de Governança e Gestão de Pessoas, para posterior encaminhamento ao Conselho de Administração.

Certifico que o presente é cópia fiel do Plano de Outorga de Opção de Compra ou de Subscrição de Ações de Emissão da Tupy S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Tupy S.A. realizada em Joinville/SC, no dia 24.11.2014  
(Livro de Atas de Assembleia Geral nº 11 às fls. 34)

Joinville, SC, 24 de novembro de 2014.

---

Carlos Henrique Barroso  
Secretário